



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 1 de 19

## SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Comunicados	3
Convocação	3
Licitações e Contratos	
Atas de registro de preço - Trimestral	3
Homologação / Adjudicação	6
Terceiro Setor	8
Termo Aditivo	8
FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo .	17
Licitações e Contratos	
Extrato	
Poder Legislativo	18
Atos de Pessoal	
Portarias	
Atos Legislativos  Atos de Mesa	
Licitações e Contratos	
Ratificação	19

## **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www. saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## **ENTIDADES**

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

## Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502 Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9de9-80eb-d80b-01b5

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal  $n^{\varrho}$  5.171, de  $1^{\varrho}$  de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 2 de 19

#### **PODER EXECUTIVO**

#### **Atos Oficiais**

#### **Portarias**

#### **PORTARIA № 19.032, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Designa Gestor e Responsável Técnico.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, CRC nº. MG 105745/O- e a Senhora YASMIN PARDIM MACACARI, engenheira civil, devidamente habilitada da Prefeitura, CREA 5070979059-SP para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para a obra de Recapeamento de Ruas no Bairro Jardim Margarida.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de maio de 2024.

## Marcio Callegari Zanetti Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública

# PORTARIA № 19.033, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Designa Gestor e Responsável Técnico.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor ELIAS BATISTA GALDINO, contador da Prefeitura, CRC nº. MG 105745/O- e o Senhor RONEY LUÍS DOS SANTOS, engenheiro Assessor de Planejamento e Obras, devidamente habilitado da Prefeitura, CREA 5069961396-SP para, respectivamente, exercerem as funções de GESTOR e RESPONSÁVEL TÉCNICO do convênio a ser firmado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, para Construção de Unidade Básica de Saúde Carlos Cassucci.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 18.290, de 04 de maio de 2023.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de maio de 2024.

## Marcio Callegari Zanetti Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública

## **PORTARIA № 19.034, DE 21 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a prorrogação de nomeação de membro suplente do Conselho Tutelar em substituição de Conselheiro.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições. RESOLVE:

**Art. 1º** Fica prorrogada a nomeação de **MARIANA MACHADO MAIA** como membro suplente do Conselho Tutelar em substituição, previsto na Portaria nº 18.973, de 24 de abril de 2024, pelo período de 22 de maio de 2024 a 05 de agosto de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de maio de 2024.

São José do Rio Pardo, 21 de maio de 2024.

## Marcio Callegari Zanetti Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município. Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública

# PORTARIA № 19.035, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a designação da servidora **JÉSSICA DE SOUZA RODRIGUES** para exercer as funções de Gestor das parcerias com o Terceiro Setor junto à Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e administrativas que lhe conferem e considerando o disposto no artigo 1º da Portaria nº 13.626, de 09 de dezembro de 2016.

### RESOLVE:

Art. 1º Fica a servidora JÉSSICA DE SOUZA RODRIGUES, designada a exercer as funções de GESTOR, para fins de controlar e fiscalizar as parcerias celebradas com o Terceiro Setor junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

**Art. 2º** O exercício das funções de Gestor será concomitante as atribuições do cargo efetivo.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9de9-80eb-d80b-01b5

**Art. 3º** A designação para a função, acima evidenciada, não acarretará gratificação.

**Art. 4º** Fica revogada a Portaria nº 18.227, de 14 de abril de 2023.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de maio de 2024.

Marcio Callegari Zanetti



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 3 de 19

#### **Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública

# PORTARIA № 19.036, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ROSA HELENA DA COSTA RAMOS.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora ROSA HELENA DA COSTA RAMOS, inspetora de alunos, posto que, a ela é atribuída eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

- I Indicar a Comissão de Processo Administrativa Disciplinar constituída pela Portaria n. 18.747, de 22 de janeiro 2024, para dar cumprimento ao item precedente.
- II Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
- III O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.
- **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 21 de maio de 2024.

# Marcio Callegari Zanetti Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin Secretário Municipal de Gestão Pública

# Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO № 002/2023 CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO POR 6 MESES

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo convoca o candidato abaixo classificado no PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023, para que compareça até o dia 28 de maio de 2024, das 12:00 às 17:00 horas, no Setor de Recursos Humanos, à Praça dos Três Poderes, nº 01, Centro. O candidato deverá estar munido de seus documentos, para receber as instruções a respeito de sua contratação temporária por 6 (seis) meses.

#### PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

POS. № INSC CANDIDATO

17 13478 JÚLIA SARTORI CRUZ

Se o candidato não comparecer até o dia 28 de maio de 2024, será considerado desistente e sua vaga oferecida ao candidato subsequente na ordem de classificação, em futuras convocações. São José do Rio Pardo, 21 de maio de 2024. Marcio Callegari Zanetti - Prefeito.

# Comunicados

#### Convocação

## **CONVOCAÇÃO**

Convocamos todos os membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal para reunião que acontecerá segunda-feira dia 27 de maio, às 17h30min, no anfiteatro da Secretaria Municipal da Educação.

Caso o titular não possa comparecer, deve comunicar seu Suplente para participação na reunião.

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli Secretária Municipal da Educação

## Licitações e Contratos

## Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

 $N^{\circ}$  42/2023; CA= A H DA S MORAES - EPP; PE= 24/2023; O= Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONER e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 22.607,00 (vinte e dois mil seiscentos e sete reais); DA = 16 de novembro de 2023.

Nº 42/2023; CA= BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME; PE= 24/2023; O= Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONER e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 45.164,20 (quarenta e cinco mil cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos); DA = 16 de novembro de 2023.

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9de9-80eb-d80b-01b5

Nº 42/2023; CA= 49.604.476 MICHELLE CRISTINA ESTEVES MARTINS ME; PE= 24/2023; O= Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 4 de 19

TONER e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 1.937,40 (um mil novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos); DA = 16 de novembro de 2023.

Nº 42/2023; CA= MTSI COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO LTDA - EPP; PE= 24/2023; O= Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONER e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 29.298,76 (vinte e nove mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos); DA = 16 de novembro de 2023.

 $N^{\circ}$  42/2023; CA= VTEX INFORMATICA LTDA ME; PE= 24/2023; O= Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de TONER e CARTUCHOS para diversos modelos de impressoras da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - SP, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I (Termo de Referência) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III) que integram este Edital; P= 12 (doze) meses; V= R\$ 39.840,00 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais); DA = 16 de novembro de 2023.

## Publicação de Ata de Registro de Preço N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

.....

Nº 13/24; PE=80/2023; CA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros de 0,75 m³ a 01 m³, 03 m³ a 04 m³ e 08 m³ a 10 m³ dotados de válvula reguladora completa com fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio de fluxo de 0 a 51/min e seus acessórios descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão e fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 10l/min acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão, fluxômetro e descartáveis (cateter nasal , copo umidificador) com instalação e entrega imediata aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário destinado a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenioterapia domiciliar, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e Registro de Preços para contratação de empresa para locação de equipamentos médicos (aparelhos CPAP e BIPAP) para uso

dos pacientes, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 593.985,60 (quinhentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 20 de fevereiro de 2024.

Nº 13/24; PE=80/2023; CA: SOLDATEC GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros de 0,75 m³ a 01 m³, 03 m³ a 04 m<sup>3</sup> e 08 m<sup>3</sup> a 10 m<sup>3</sup> dotados de válvula reguladora completa com fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio de fluxo de 0 a 51/min e seus acessórios descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão e fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 10l/min acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão, fluxômetro e descartáveis (cateter nasal , copo umidificador) com instalação e entrega imediata aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário destinado a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenioterapia domiciliar, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e Registro de Preços para contratação de empresa para locação de equipamentos médicos (aparelhos CPAP e BIPAP) para uso dos pacientes, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 321.286,80 (trezentos e vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 20 de fevereiro de 2024.

Nº 13/24; PE=80/2023; CA: SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA- EPP; O= Ata de Registro de Preços, através de pregão eletrônico, para futura e eventual aquisição de gases medicinais (oxigênio) com empréstimo em comodato de cilindros de 0,75 m³ a 01 m³, 03 m³ a 04 m³ e 08 m³ a 10 m³ dotados de válvula reguladora completa com fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio de fluxo de 0 a 51/min e seus acessórios descartáveis (cateter nasal, copo umidificador) acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão e fluxômetro, locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0 a 10l/min acompanhado de cilindro de Backup de 04 a 10 m³ com regulador de pressão, fluxômetro e descartáveis (cateter nasal , copo umidificador) com instalação e entrega imediata aos novos pacientes inclusos e suporte técnico quando necessário destinado a Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo o Pronto Socorro Municipal, Unidades de Saúde e pacientes que necessitam de oxigenioterapia domiciliar, conforme especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e Registro de Preços para contratação de empresa para locação de equipamentos médicos (aparelhos CPAP e BIPAP) para uso

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9de9-80eb-d80b-01b5





## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal  $n^{\varrho}$  5.171, de  $1^{\varrho}$  de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 5 de 19

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9de9-80eb-d80b-01b5

dos pacientes, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência. V= R\$ 72.638,28 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). P= 12 (doze) meses. DA= 20 de fevereiro de 2024.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 6 de 19

### Homologação / Adjudicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 17.972 de 08 de fevereiro 2023, diante da inexistência de manifestação de recursos e após aprovação da documentação apresentada pela licitante vencedora conforme item 7.19.6 do edital do pregão eletrônico nº 01/2024 — cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de combustível (Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum), com abastecimento pela Prefeitura, em POSTO DE ATENDIMENTO com funcionamento diário, no mínimo, das 6h até às 22h, no município de São José do Rio Pardo, para atender a demanda da frota de veículos desta Prefeitura, encaminhou o processo para adjudicação e homologação à licitante Rondinelli Comércio de Combustíveis Ltda, conforme tabela abaixo:

ITEM	СОТА	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ANP-ESTADO DE SP
1	75%	ETANOL	Litro	128.804,06	4%
2	25%	ETANOL	Litro	42.934,00	4%
3	75%	GASOLINA COMUM	Litro	31.211,11	4%
4	25%	GASOLINA COMUM	Litro	10.403,00	4%
5	75%	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	42.826,18	4%
6	25%	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	14.275,00	4%
7	75%	ÓLEO DIESEL S10	Litro	181.551,06	4%
8	25%	ÓLEO DIESEL S10	Litro	60.516,00	4%

E, nós Érica Bertelli Penha - Secretária Municipal de Saúde, Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli - Secretária Municipal de Educação, Marcos Rogério Maziero Machado - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Marcio Callegari Zanetti - Prefeito Municipal de São José do Rio Pardo, Eric Pinheiro Portela - Secretário Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Nelson Perdigão - Secretária Municipal de Esportes e Lazer, Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin - Secretário Municipal de Gestão Pública, Luiz Paulo Cobra Monteiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços, Marcos de Martini Secretario Municipal de Cultura e Turismo, **ADJUDICAMOS E HOMOLOGAMOS** o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 7 de 19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Prossiga o feito com formalização da ata de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

São José do Rio Pardo, em 20 de maio de 2024.

Érica Bertelli Penha Secretária Municipal de Saúde

Eric Pinheiro Portela
Secretário Municipal de Segurança Pública
e Trânsito

Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social

Nelson Perdigão Secretária Municipal de Esportes e Lazer

Mariana Panizza Ferreira da Silva Locatelli Secretária Municipal de Educação Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

Marcos Rogério Maziero Machado Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Luiz Paulo Cobra Monteiro
Secretário Municipal de Obras e
Serviços

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal de São José do Rio
Pardo

Marcos de Martini
Secretario Municipal de Cultura e Turismo



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 8 de 19

## **Terceiro Setor**

## **Termo Aditivo**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 07/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº 07/2024 E A LEI FEDERAL Nº 13,019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade **ASILO DE INVÁLIDOS PADRE EUCLIDES CARNEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.905.216/0001-49, com sede na Rua Anchieta, nº 10, Vila Pereira, São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13.720-000, representada por Márcia Helena Ambaque Reis, inscrita no RG: 21.658.779 SSP e no CPF: 120.490.598-33, na forma de seu estatuto social, através da inexigibilidade de chamamento público n. 07/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 01/2024 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado ao 02 de janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Primeira Termo de Colaboração 07/2024, conforme segue:

- -Fica acrescido o valor de R\$1.039,26 (Um Mil e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos) relativo ao repasse de recursos **estaduais** e a referida despesa correrá por conta da funcional programática (08.244.0049.2.059),
- Fica acrescido o valor de R\$1.403,63 (Um Mil e Quatrocentos e Três e Sessenta e Três) relativo ao repasse de recursos **federais** e a referida despesa correrá por conta da funcional programática (08.244.0049.2.058)— Alta Complexidade.
- CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluído o valor de R\$358,88 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) e a referida despesa correrá por conta da funcional programática (08.244.0045.2.054) Média Complexidade Subvenções Sociais Recurso Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula Sexta do Termo de Colaboração 08/2024 para constar o seguinte:

RECURSO ESTADUAL totalizando R\$ 13.788,18 (Treze Mil e Setecentos e Oitenta e Oito Reais e Dezoito Centavos), RECURSO FEDERAL Alta Complexidade totalizando R\$ 6.363,76 (Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) e RECURSO FEDERAL Média Complexidade totalizando R\$ 358,88 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 21 de Maio de 2024.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária M. de Assistência e

Inclusão Social

Márcia Helena Ambaque Reis



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 9 de 19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO-ASILO LAR DE JESUS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 E A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade **ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA BENEFICENTE PAULO DE TARSO-ASILO LAR DE JESUS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.904.458/0001-18, com sede Rua Luiz Spessoto, 80, João de Souza, São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13.720-000, representada por Daniel Aparecido Teles, inscrito no RG: 21.659.896 SSP e no CPF: 155.745.598-89, na forma de seu estatuto social, através da inexigibilidade de chamamento público nº 08/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 01/2024 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado ao 02 de janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Primeira Termo de Colaboração 08/2024, conforme segue:

- -Fica acrescido o valor de R\$1.039,26 (Um Mil e Trinta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos) relativo ao repasse de recursos **estaduais** e a referida despesa correrá por conta da funcional programática (08.244.0049.2.059),
- Fica acrescido o valor de R\$1.403,63 (Um Mil e Quatrocentos e Três e Sessenta e Três) relativo ao repasse de recursos **federais** e a referida despesa correrá por conta da funcional programática 08.244.0049.2.058 Alta Complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica incluído o valor de R\$418,88 (Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos) e a referida despesa correrá por conta da funcional programática (08.244.0045.2.054) - Média Complexidade – Subvenções Sociais – Recurso Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a cláusula Sexta do Termo de Colaboração 08/2024 para constar o seguinte:

RECURSO ESTADUAL totalizando R\$ 8.214,30 (Oito Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais e Trinta Centavos), RECURSO FEDERAL Alta Complexidade totalizando R\$ 6.363,76 (Seis Mil e Trezentos e Sessenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos) e RECURSO FEDERAL Média Complexidade totalizando R\$ R\$418,88 (Quatrocentos e Dezoito Reais e Oitenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 21 de Maio de 2024.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária M. de Assistência e

Inclusão Social

Daniel Aparecido Teles



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 10 de 19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº 18/2024 E A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.140.892/0001-55, com sede na Rua Cândido Miranda de Noronha, 107, Doutor João de Oliveira Machado, São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13.720-000, representada por José Ruy Junqueira Andreóli, inscrito no RG: 3.807.742 SSP e no CPF: 056.724.738-49, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público n. 18/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 01/2024 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado ao 02 de janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de R\$1.951,20 (Um mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) ao Termo de Colaboração n. 18/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 21 de Maio de 2024.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonca

Secretária M. de Assistência e

Inclusão Social

José Ruy Junqueira Andreóli

Presidente

cocmanius.	
••••••	

Tectemunhac



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 11 de 19

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9de9-80eb-d80b-01b5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº 19/2024 E A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade **GRUPO ASSISTENCIAL CÁRITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.881.530/0001-27, com sede na Rua Riachuelo, n. 200, Jardim Nova Belmonte, São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13.720-000, representada por Luciana Tempesta Maldonado Costa, inscrita no RG: 29.171.421-3 SSP e no CPF: 282.759.498-66, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público n. 19/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 01/2024 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado ao 02 de janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de R\$2.602,19 (Dois mil, Seiscentos e Dois Reais e Dezenove Centavos) ao Termo de Colaboração n. 19/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de ianeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 21 de Maio de 2024.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária M. de Assistência e

Inclusão Social

Luciana Tempesta Maldonado Costa



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 12 de 19

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9de9-80eb-d80b-01b5

Testemunhas:	
	•••••

#### REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Grupo Assistencial Cáritas

TERMO ADITIVO n. 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 19/2024.

OBJETO: Celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação com organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, envolvendo transferência de recursos financeiros mediante termo de colaboração, para a prestação de serviço de acolhimento para população adulta em situação de rua.

ADVOGADO(S) / № OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

## 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 17 de Maio de 2024.

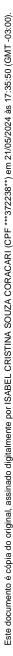
## GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Ana Carolina Breda Ballarin

Cargo: Gestora da Assistência e Inclusão Social - Parcerias com o Terceiro Setor

CPF: 407.435.708-98

E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br E-mail pessoal: anacarolina.breda@hotmail.com





# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal  $n^{\varrho}$  5.171, de  $1^{\varrho}$  de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Assinatura:

Ano VII | Edição nº 1334

Página 13 de 19

Telefone(s): (19) 3682-7892
Assinatura:
Responsáveis que assinaram o ajuste:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça
Cargo: Secretária Municipal da Assistência e Inclusão Social
CPF: 370.991.388-80
E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br
E-mail pessoal: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br
Telefone(s): (19) 3682-7892
Assinatura:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Luciana Tempesta Maldonado Costa
Cargo: Presidente da entidade
CPF: 282.759.498-66 RG: 29.171.421-3
E-mail institucional: caritassjrp@uol.com.br
E-mail pessoal: caritassjrp@uol.com.br Telefone(s): (19) 3608-1025
Telefone(s). (17) 3000° 1023

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 14 de 19

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9de9-80eb-d80b-01b5



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE CENTRO DE CIDADANIA – SMP - CASA BOM PASTOR, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº 09/2024 E A LEI FEDERAL N° 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade **CENTRO DE CIDADANIA - SMP - CASA BOM PASTOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.488.844/0007-07, com sede na Rua Dos Bandeirantes, n. 369, Bairro Vila Pereira, São José do Rio Pardo - SP, CEP: 13.720-000, representada por Tiago Bizze Gonçalves, inscrito no RG: 42.086.259-6 SSP e no CPF: 224.296.168-31, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público n. 09/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 01/2024 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado ao 02 de janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a cláusula Primeira Termo de Colaboração 09/2024, conforme segue:

- -Fica acrescido o valor de R\$1.039,27 (Um mil e trinta e nove reais e vinte e sete centavos) relativo ao repasse de recursos **estaduais** e a referida despesa correrá por conta da funcional programática (08.244.0049.2.059),
- Fica acrescido o valor de R\$21.476,78 (Vinte e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) relativo ao repasse de recursos **federais** e a referida despesa correrá por conta da funcional programática 08.244.0049.2.058— Alta Complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a cláusula Sexta do Termo de Colaboração 09/2024 para constar o seguinte:

RECURSO ESTADUAL totalizando R\$ 32.214,31 (Trinta e Dois Mil e Duzentos e Quatorze Reais e Trinta e Um Centavos) e RECURSO FEDERAL totalizando R\$ 97.666,05 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Cinco Centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de janeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 21 de Maio de 2024.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária M. de Assistência e Inclusão Social

	r iago bizze Gonçaives	
	Presidente	
Testemunhas:		

Município de São José do Rio Pardo - SP



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 15 de 19

#### REPASSES AO TERCEIRO SETOR TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TERMO ADITIVO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Centro de Cidadania SMP - CASA BOM PASTOR

TERMO ADITIVO n. 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO № 09/2024.

OBJETO: Celebração de parceria voluntária em regime de mútua cooperação com organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, envolvendo transferência de recursos financeiros mediante termo de colaboração, para a prestação de serviço de acolhimento para população adulta em situação de rua.

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolucão nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

## 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São José do Rio Pardo, 21 de Maio de 2024.

## GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Larissa Nogueira Della Torre

Cargo: Gestora da Assistência e Inclusão Social - Parcerias com o Terceiro Setor

CPF: 320.628.548-89

E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br E-mail pessoal: larissadellatorre@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3682-7892

Assinatura:	
assiliatula.	

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

#### PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Nathalia Pinesi Fernandes Mendonça

Cargo: Secretária Municipal da Assistência e Inclusão Social

CPF: 370.991.388-80

E-mail institucional: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br E-mail pessoal: sais@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Telefone(s): (19) 3682-7892

Assinatura:\_\_\_\_\_

## PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Tiago Bizze Gonçalves Cargo: Presidente da entidade

CPF: 224296.168-31 RG: 42.086.259-6 E-mail institucional: casabompastor.cdp@gmail.com E-mail pessoal: casabompastor.cdp@gmail.com

Telefone(s): (19) 3681-5428

ssinatura:	:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 16 de 19



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO GRUPO RIO-PARDENSE AMIGOS DO DEFICIENTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PÚBLICO Nº 06/2024 E A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01- Centro- São José do Rio Pardo, presentes de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 45.741.659/0001-37, neste ato representada por Nathália Pinesi Fernandes Mendonça - Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, CPF nº 370.991.388-80, e do outro a entidade **ASSOCIAÇÃO GRUPO RIO-PARDENSE AMIGOS DO DEFICIENTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.527.998/0001-38, com sede na Avenida José Bertoco, nº 101, Jardim Santa Tereza, São José do Rio Pardo – SP, CEP: 13.720-000, representada por Reginaldo Ulisses Rolleira, inscrito no RG: 4.975.080-X SSP e no CPF: 445.025.248-91, na forma de seu estatuto social, através do processo de inexigibilidade de chamamento público n. 06/2024, ao qual se vinculam as partes, doravante denominada ENTIDADE, firmam o presente Termo de Aditivo nº 01/2024 ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** assinado ao 02 de janeiro de 2024, de acordo com as normas emanadas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido o valor de R\$ 583,04 (Quinhentos e Oitenta e Três e Quatro Centavos) ao Termo de Colaboração n. 06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração originalmente assinado aos 02 de ianeiro de 2024 que com estas não conflitarem.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em 2(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São José do Rio Pardo, 21 de Maio de 2024.

Nathália Pinesi Fernandes Mendonça

Secretária M. de Assistência e

Inclusão Social

Reginaldo Ulisses Rolleira

restemumas:	
••••••	••••





## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 17 de 19

## FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

**Extrato** 



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO INSTITUÍDA A 08/08/1985
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

A Fundação Educacional de São José do Rio Pardo comunica a assinatura, em 02/05/2024 do Termo Aditivo nº 01 firmado com Sr. Paulo Sérgio Herculano para prestação e serviços técnicos especializados Assessoria jurídica para emissão de pareceres sobre questões administrativas em geral, tais como licitações públicas, regime de servidores e empregados públicos, questões de natureza tributária, cível, processual, etc; contencioso judicial, representando a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ativa e passivamente em quaisquer instâncias, foros e Tribunais, à exceção de demandas na Justiça do Trabalho; Atuação junto a órgãos do Ministério Público em geral, tais como Ministério Público Estadual e Ministério Público de Contas. Atuação junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; Outras atividades correlatas pertinentes à área jurídica. por doze meses, no valor mensal de R\$ 932,93 (novecentos trinta dois reais e noventa três centavos).

Carlos Milton Brondi Presidente



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 18 de 19

#### **PODER LEGISLATIVO**

Atos de Pessoal

**Portarias** 



## PORTARIA Nº 24, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença ao servidor Gabriel Pereira Lima.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença por motivo de doença ao servidor Gabriel Pereira Lima, por 02 (dois) dias, a partir de 19/05/2024, nos termos do art. 78, I, da Lei nº 2.712/2004.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/05/2024.

São José do Rio Pardo, 21 de maio de 2024.

## LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ Presidente

Publicada, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo, na mesma data.

LUCIANA CALLEGARI MARQUES DOS SANTOS PERUSSI Diretora Administrativa e Legislativa



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 21 de maio de 2024

Ano VII | Edição nº 1334

Página 19 de 19

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9de9-80eb-d80b-01b5

#### **Atos Legislativos**

#### Atos de Mesa

## ATO DA MESA Nº 06, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 2º e 3º do Ato da Mesa nº 11, de 02 de maio de 2022, que "Constitui Comissão para implantação, acompanhamento e avaliação do "Programa Câmara Sustentável" da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo".

## A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o Artigo 2º do Ato da Mesa nº 11, de 02 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão fica constituída pelos servidores Bruno de Souza Zavatiero, Fabiano Melo Calsoni e Rodrigo Marin Figueira, e pelo vereador Henrique Gonçalves Torres."

**Art. 2º** Fica alterado o Artigo 3º do Ato da Mesa nº 11, de 02 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Para efeito organizacional fica nomeado o Sr. Rodrigo Marin Figueira como Presidente e o Sr. Fabiano Melo Calsoni como Secretário da Comissão."

**Art. 3º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 21 de maio de 2024.

## LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ Presidente

# THAIS DA SILVA NOGUEIRA ROMANO CASSOLI 1º Secretária 2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi Diretora Administrativa e Legislativa

## ATO DA MESA № 07, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do artigo 2º do Ato da Mesa nº 12, de 02 de maio de 2022, que "Constitui a Comissão de Brigada de Incêndio da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo".

A Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, RESOLVE: **Art. 1º** Fica alterado o Artigo 2º do Ato da Mesa nº 12, de 02 de maio de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A Comissão fica constituída pelos servidores Edgar Rocco de Sá, Rafael Henrique Dias Gonçalves e Rodrigo Marin Figueira."

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 21 de maio de 2024.

## LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ

**Presidente** 

## THAIS DA SILVA NOGUEIRA ROMANO CASSOLI 1º Secretária 2º Secretário

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi Diretora Administrativa e Legislativa

## Licitações e Contratos

#### Ratificação

INEXIGIBILIDADE – Processo n. 30/2024 – Empenho nº 2024NE0125 – A Câmara Municipal de São José do Rio Pardo ratifica a inexigibilidade de licitação, realizada com amparo no artigo 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual, cujo objeto de contratação foi a prestação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante curso presencial denominado "Curso sobre os erros que resultam na rejeição das contas das Câmaras Municipais", de execução pontual, que iniciou e finalizou no mesmo dia, 10 de maio de 2024, do qual participaram 4 funcionários efetivos desta Câmara. A contratante pagou à contratada, UNIVERSIDADE DE DIREITO PÚBLICO, CNPJ nº 35.883.382/0001-13, pelo objeto contratado, o valor total de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).



# **VERSÃO PARA IMPRESSÃO**

Código Verificador: 9de9-80eb-d80b-01b5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo (SP), Edição nº 1334, ano VII, veiculado em 21 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por ISABEL CRISTINA SOUZA CORACARI (CPF \*\*\*372238\*\*) em 21/05/2024 às 17:35:50 (GMT -03:00). Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

## Para conferir o original, acesse:

https://www.dioe.com.br/verificador/9de9-80eb-d80b-01b5